LEI Nº 2.345/2009

Autoriza a inclusão da Escola Esperança e Vida na Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2009, para receber doações do FIA.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 03 de dezembro de 2008 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Escola Esperança e Vida	Assistência à Infância e à Adolescência	Subvenções Sociais	R$ 850,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Adicional Especial, através de lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de março de 2009.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL